



Processo TC Nº. 10.467/22

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise do Pregão Eletrônico n.º 06-062/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo por objeto a aquisição de coffee-break para atender às necessidades de órgãos do Município.

O valor foi da ordem de R\$ 5.679.089,15, tendo sido licitantes vencedoras as empresas: M DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA – R\$ 33.267,85; MAIS PROMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – R\$ 435.308,80; DROP S BUFFET E EVENTOS EIRELI - ME – R\$ 717.659,50; e PADARIA PONTES LTDA – R\$ 4.492.853,00.

Do exame da documentação pertinente, a Auditoria emitiu relatório apontando algumas falhas, o que ocasionou a notificação do gestor responsável, Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, que acostou defesa junto a esta Corte.

Após análise dessa documentação, a Auditoria entendeu pela regularidade do certame de que se trata.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Luciano Andrade Farias, emitiu o Parecer nº 912/23 acompanhando o Órgão de Instrução, opinando pela REGULARIDADE do Pregão Eletrônico n.º 06-062/2022 realizada pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa.

É o relatório.

VOTO

Considerando o posicionamento da Unidade Técnica e o entendimento do Ministério Público Especial, voto para que os Membros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

1. JULGUEM REGULAR o Pregão Eletrônico n.º 06-062/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa;
2. DETERMINEM o arquivamento dos autos.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC Nº. 10467/22

Objeto: Licitação

Órgão: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Gestor: Ariosvaldo de Andrade Alves (Secretario)

Patrono/Procurador: Yan Cavalcanti Aragão

Licitação. Pregão Eletrônico. Pela
regularidade. Pelo Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 – TC – nº 1.186 /2023

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº. 10.467/22, que trata da análise do Pregão Eletrônico n.º 06-062/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, tendo por objeto a aquisição de coffee-break para atender às necessidades de órgãos do Município, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do VOTO do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

1. JULGAR REGULAR o Pregão Eletrônico n.º 06-062/2022, realizado pela Secretaria da Administração do Município de João Pessoa;

2. DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Presente ao Julgamento o (a) Representante do Ministério Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara – Plenário Cons. Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 18 de maio de 2023.

Assinado 19 de Maio de 2023 às 10:18



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Maio de 2023 às 12:14



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 18 de Maio de 2023 às 13:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Elvira Samara Pereira de Oliveira

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO